



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

## TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 15/2024

### 1 – OBJETO

#### 1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado

A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DRENO** para dois ares-condicionados, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

- 1.1.1. Os serviços compreendem instalação de dreno para dois ares-condicionados (split 12000 btus), com fornecimento do material, objetivando a condução da água gerada pelas máquinas.
- 1.1.2. A execução do objeto contratado compreende a aquisição, planejamento e colocação do equipamento (dreno em pvc) para a condução da água gerada pelas máquinas.
- 1.1.3. O dreno deverá medir aproximadamente 5 metros de comprimento, no material pvc, e terá a finalidade de canalizar a água para a lateral do Plenário desta casa de Leis de modo a fazer cessar o líquido escorrendo na porta de acesso do mesmo.
- 1.1.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço, após a comunicação de ordem de compra, diretamente na sede da CONTRATANTE, no endereço constante do item 2 deste Termo de Referência.
- 1.1.5. A eventual manutenção, trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos, se houver, correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 1.1.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
- 1.1.7. Será rejeitado o serviço que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Obs.: **O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de menor valor global do serviço e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.**

### *1.2. Modelo de Proposta de Preço:*

A proposta deverá levar em conta o serviço descrito no item 1 deste Termo de Referência, observando as características do mesmo.

TODOS OS VALORES deverão estar inclusos na proposta, inclusive os de transporte, contribuições, tributos, taxas, e etc, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato de prestação do serviço.

O fornecedor que apresentar em sua proposta qualquer desconformidade com a descrição constante neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

**A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 04/07/2024 às 17h OU enviada para o e-mail [laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br) , até 04/07/2024, às 23h59.**

### *1.3. Justificativa para a aquisição do objeto:*

A contratação dos **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DRENO** nos (dois) equipamentos ares-condicionados advém da necessidade de cessar a água gerada pelas máquinas, e que está escorrendo na porta de acesso do Plenário desta Casa de Leis.

## **2 – DA ENTREGA**

### *2.1. Prazo, Local e Condições de Entrega*

O serviço descrito no item 1 deverá ser realizado na **data limite de 12 de julho de 2024**, no seguinte endereço e horário:

**Rua Geraldo Viccari, nº 230, bairro Vila Toscana, CEP: 14.357-270, Cidade de Altinópolis - São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

2.2. No ato da entrega será feita a conferência do serviço e sendo constatado qualquer desacordo com as especificações a CONTRATADA estará obrigada a efetuar a troca, sob pena de não recebimento do produto e desclassificação da proposta, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### 3 - DA GARANTIA

3.1. O proponente vencedor deverá prestar o serviço em exata conformidade com a descrição constante na proposta apresentada.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, bem como não exclui a possibilidade de responsabilização civil.

3.3. A garantia mínima dos serviços será de 1 ano, contando a partir da execução do serviço.

### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 *Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.*

#### 4.1.1. *Escolha do fornecedor*

O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **menor valor global do serviço** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

#### 4.1.2 *Requisitos de habilitação*

- Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais, deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)) e quaisquer outros encargos;
- No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

#### 4.2. *Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre a contratação verbal com a Administração nos casos de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas como aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **menor valor global do serviço**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 27 de junho de 2.024.

---

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA  
Presidente da Câmara